

DE
Chefe de Divisão de Gestão Financeira

DATA
2016.04.12

PARA
Presidente da Câmara

ASSUNTO|SUBJECT

Ajuste Direto – Aquisição de equipamentos para as cantinas/refeitórios dos estabelecimentos escolares - alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos

DESPACHO

Aprovo de acordo com o Projeto de Decisão Final, a adjudicação para o fornecimento de equipamentos para as cantinas/refeitórios dos estabelecimentos escolares - ano de 2016, ao concorrente Copagri – Cooperativa Agrícola de Lousada, CRL pelo valor total de €10.340,51, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o n.º 1 do art.º 125º do Código dos Contratos Públicos, alínea f) e g) do n.º 1 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ainda a alínea a) n.º 1 do art.º 18 do Decreto – Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

Lousada, 1 de abril de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Lousada



Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.

Ajuste Direto – Aquisição de equipamentos para as cantinas/refeitórios dos estabelecimentos escolares -Ano 2016 - alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos

Projeto de Decisão Final

1 – Conforme despacho do Presidente da Câmara, datado de 23 de março de 2016, procedeu-se à abertura de um procedimento por Ajuste Direto para aquisição de equipamentos para as cantinas/refeitórios dos estabelecimentos escolares.

2 – Para o efeito foram convidadas a apresentar propostas as seguintes firmas, de acordo com o n.º 1 do art.º 113º do Código dos Contratos Públicos:

- a) Copagri - Cooperativa Agrícola de Lousada, CRL
- b) Gémeos Ferreira, SA

3 – Destas, só a firma Cooperativa Agrícola de Lousada, CRL, apresentou proposta.

4 - Na leitura e exame da proposta da entidade que concorreu, verificou-se que a mesma estava devidamente instruída, com os respetivos documentos, pelo que foi considerada admitida.

5 - Assim sendo, propõe-se a adjudicação da aquisição em causa à firma Cooperativa Agrícola de Lousada, CRL pelo valor máximo contratual (preço base) de €10.340,51, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 e n.º 1 do art.º 125 do Código dos Contratos Públicos.

6 – Nos termos do n.º 2 do art.º 125 do mencionado Código, não há lugar à audiência prévia dos interessados.

Propõe-se, ainda, a dispensa de prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do citado diploma legal.

7 – O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública Vortalnext, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da adjudicação caducar:

- a) Certidão de Registo Criminal do adjudicatário, como documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos. No caso de pessoas coletivas deverá ser apresentada certidão do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- b) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- c) Certidão comprovativa da situação regularizada perante as Finanças;
- d) Documento comprovativo que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
- e) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior.

Lousada, secção de aprovisionamento, 12 de abril de 2016

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira



Cristina Maria Pires Oliveira, Dra.

FC